



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI COMPLEMENTAR Nº024/2008**

Altera a Lei Complementar nº023/2007 que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Plano de Cargos dos Servidores Públicos do Município de Tocantins e dá outras providências.

O Povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Anexo I da Lei Complementar nº23/2007 passa a vigorar com as seguintes alterações:


|                             |       |    |  |    |
|-----------------------------|-------|----|--|----|
| Auxiliar de Serviço Público | CE-08 | 76 | Ensino fundamental   | 44 |
| Motorista                   | CE-14 | 20 | Ensino fundamental e Carteira de Habilitação tipo D        | 40 |
| Supervisor Escolar          | CE-18 | 04 | Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Supervisão | 24 |
| Técnico de Enfermagem       | CE-15 | 08 | Curso Técnico de Enfermagem                                | 40 |

**Art. 2º** - O Anexo III da Lei Complementar nº23/2007 passa a vigorar com as seguintes alterações:

|  |   |       |       |                    |
|--|---|-------|-------|--------------------|
| Encarregado de Transportes da Educação | 1 | CC-04 | Amplo | Ensino fundamental |
| Encarregado do Setor de Manutenção     | 1 | CC-04 | Amplo | Ensino fundamental |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os efeitos da alteração constante do Art.2º ao dia 02/01/2008.

Tocantins, 28 de março de 2008.

  
Silas Fortunato de Carvalho  
Prefeito Municipal de Tocantins

